



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.925, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

REAJUSTA VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto no Art.13 da Lei Municipal nº. 1.513, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 1º. e Art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 93, de 11 de dezembro de 2020, para fins de atualização dos valores básicos da tarifa de água;

CONSIDERANDO o percentual de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) do IPCA, acumulado no período de novembro de 2019 a outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Reajusta as tarifas de Água fornecida pelo Município aos usuários, com vigência a partir do mês base dezembro de 2020, com os valores assim expressos:

I – Na área urbana:

- a) Residencial – R\$ 37,53 (trinta e sete reais e cinquenta e três centavos);
- b) Comercial – R\$ 56,28 (cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos);
- c) Industrial – R\$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos).

II – Na área rural:

- a) Residencial – R\$ 37,53 (trinta e sete reais e cinquenta e três centavos);
- b) Comercial – R\$ 56,28 (cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos);
- c) Industrial – R\$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos);

Parágrafo único. A tarifa incidente sobre o excesso será de R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) sobre o metro cúbico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 15 de dezembro de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro– Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br